

Table Of Contents

1.AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DOU - Imprensa Nacional	2
2.Pregão nº 019-2019 - Instalação de Usina Fotovoltaica	3
3.PROPOSTA-AJUSTADA	41
4.Atestado-de-Cap-Tecnica	47
5.consultarSituacaoFornecedor (8)Fotovoltaica	49
6.COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO	50
7.ComprasNet	51

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/12/2019 | Edição: 243 | Seção: 3 | Página: 109

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 - UASG 154215

Nº Processo: 23125028674/19-86. Objeto: Instalação de Usina Fotovoltaica.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira - Km 02, Universidade - Macapá/AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154215-5-00019-2019. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/12/2019 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FERNANDO OTAVIO DA CONCEICAO NASCIMENTO

Pregoeiro

(SIASGnet - 16/12/2019) 154215-15278-2019NE800327

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019
(Processo Administrativo nº 23125.028674/2019-86)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediada a Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 – Jardim Marco Zero, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:30/12/2019

Horário: 15:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Instalação de usina fotovoltaica com fornecimento de material, que atendam às necessidades do Projeto de Extensão, sob o título IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO SUL DO AMAPÁ, BRASIL, coordenado pelo Laboratório de Oceanografia Limnologia, Físico-Química – LABLIMNO/UNIFAP, desta Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Campus Marco Zero, Macapá-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 17 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:154215/15278

Fonte: 8100000000

Elemento de Despesa: 449051

PI:V20RKN1500N

2. DO CREDENCIAMENTO

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.7.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.9.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.9.5.1. Solicitamos que conste o permissivo de participação de empresas em recuperação judicial, desde que seja comprovado que o plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida (art. 58, da Lei nº. 11.101, de 2005).

2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.10.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.10.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.10.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.10.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.10.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. no país;

6.28.2. por empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. .
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 7.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.6.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com as especificações contidas para cada item no termo de referência.
- 7.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10(dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.2. **Habilitação jurídica:**
- 8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5. **Qualificação Técnica**

- 8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 1.1.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 1.2.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de .2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 5(cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
 - 1.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 1.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 1.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 1.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 1.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 1.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 1.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 1.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 1.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1.6. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

17.3. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 1.6.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 1.6.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 1.6.3. apresentar documentação falsa;
- 1.6.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 1.6.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.6.6. não manter a proposta;
- 1.6.7. cometer fraude fiscal;
- 1.6.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@unifap.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02,

Bairro Jardim Marco Zero, CEP: 68903-419, Macapá-AP, na Comissão Permanente de Licitação CPL.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 20.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.unifap.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP: 68903-419, Macapá-AP, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.20.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 20.20.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Macapá-AP, de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO (COMPRAS)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ PREGÃO Nº 19/2019 (Processo Administrativo nº 23125.028674/2019-86)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes e de consumo que atendam às necessidades do Projeto de Extensão, sob o título IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO SUL DO AMAPÁ, BRASIL, coordenado pelo Laboratório de Oceanografia Limnologia, Físico-Química – LABLIMNO/UNIFAP, desta Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Campus Marco Zero, Macapá-AP, para implantação de 70 Kit's de Sistema de Energia Solar Fotovoltaico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

COMPOSIÇÃO E CUSTO DE UMA USINA FOTOVOLTAICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO OU VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL OU VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Painel Solar Fotovoltaico de 340Wp Características: - Constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo; - Módulo composto por 72 células; - Fabricados com tecnologia de Si-Cristalino; - Potência nominal de 340Wp, incluídas todas as tolerâncias; - Possuir certificações: IEC 61730, IEC 61215 ou UL 1703, conforme o caso; - Possuir certificação PBE/INMETRO, Classe A; - Temperatura de operação entre -40°C a +90°C; - Possuir terminais de conexão do tipo MC4; - Possuir laterais com estrutura de alumínio anodizado; - Devem ter, no mínimo, três diodos de bypass. - Os conectores devem ter proteção mínima IP67; - As caixas de junção devem ter proteção mínima IP65; - Os módulos devem ter garantia contra defeitos de fabricação por 5 anos; - Garantia de 90% da potência nominal após 10 anos; - Garantia de 80% da potência nominal após 20 anos;	-	Unidade	3	R\$ 1.106,67	R\$ 3.350,01
2	Inversor Solar Características: - Tipo: Inversor de bateria;	-	Unidade	1	R\$ 2.883,33	R\$ 2.883,33

	<ul style="list-style-type: none"> - Potência de 2000W, onda senoidal pura, 24Vcc, 127Vca e 60Hz; - Eficiência de conversão máxima: mínimo de 90%; - Temperatura máxima de operação sem perda de potência de 45°C; - Máximo umidade relativa do ar: mínimo de 95%; - Tipo de proteção IP (EM 60529): se abrigado, mínimo IP20. Se desabrigado, mínimo IP54. - Detector automático de carga, ativando ou desativando o modo <i>standby</i>; - Proteção de tensão mínima para desconexão de carga por baixa voltagem do banco de baterias; - Religamento automático depois de desligamento por baixa tensão; - Proteções eletrônicas para: a) desligamento por alta temperatura no caso de superaquecimento; b) sobrecorrente; c) sobretensão; d) curto-circuito com reconexão automática de carga até 2 ou 3 tentativas; e) conexão invertida nos terminais de CC; - Arrefecimento do equipamento por convecção natural; - As placas de circuito impresso devem ser revestidas para proteção contra umidade; - Garantia de fábrica mínima de 2 anos; 					
3	<p>Controlador de Carga Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controladores de PWM com os estágios de carregamento: carga plena, carga com tensão constante regulada, carga de flutuação e equalização. Com seguidor de ponto de máxima potência (MPPT); - Corrente Nominal de 40; - Compatível com o inversor de bateria; - Eficiência de conversão máxima MPPT: mínimo de 95%; - Suportabilidade de corrente máxima de 125% da corrente total de curto-circuito do arranjo FV; - Temperatura máxima de operação sem perda de potência de 45°C; - Máximo umidade relativa do ar: mínimo de 95%; - Tipo de proteção IP (EM 60529): se abrigado, mínimo IP20. Se desabrigado, mínimo IP54. - SOC (estado de carga da bateria) para corte de carga ou tensão mínima para desconexão de carga por baixa voltagem: 40% ou tensão de acordo com o indicado pelo fabricante de baterias; - Garantia de fábrica mínima de 2 anos; 	-	Unidade	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
4	<p>Bateria Estacionária Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade mínima de 220Ah; - Tensão nominal de 12V; - Chumbo-ácida regulada por válvula; - Temperatura máxima de operação admissível de 50°C; - Utilizada em constante ciclo de carga e descarga atestado no manual do fabricante; - O fabricante deve atestar sua utilização em fontes de energia solar; - Certificado pelo INMETRO; 	-	Unidade	4	R\$ 1.703,33	R\$ 6.813,32

	- Garantia de fábrica mínima de 2 anos;					
5	Terminal de Bateria Características: - Devem ser compatíveis com os terminais da bateria; - Cada terminal deve suportar a conexão de 1 (um) cabo de 25mm ² ; - Devem conter os acessórios de fixação (porcas e parafusos) compatíveis com a bateria; - Composto de material inoxidável	-	Unidade	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
6	Estrutura para painel solar Características: - As estruturas de suporte das placas fotovoltaicas devem ser de alumínio ou aço galvanizado, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climáticos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia de 10 anos; - As chapas de aço devem ser galvanizadas a quente e atender os requisitos da norma ABNT/NBR 6323 ou similar; - Todas as peças não devem apresentar rebarbas ou arestas vivas e os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral; - As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade; - A estrutura deve ser dimensionada de forma a garantir a melhor divisão de cargas sobre o telhado.	-	Unidade	1	R\$ 597,33	R\$ 597,33
7	Estante para baterias Características: - Estrutura de aço; - Capaz de acomodar 4 baterias com as dimensões mínimas de 60x30x30 cm; - Suporte um peso mínimo total de 240 kg ou no mínimo 60 kg por bandeja, desde que acomode uma bateria por bandeja;	-	Unidade	1	R\$ 1.401,67	R\$ 1.401,67
8	String Box Características: - Composto por um quadro de distribuição IP65 que comporte: 2 (dois) DPS CC de no mínimo 20kA; 1 (uma) chave seccionadora bipolar CC de no mínimo 40A, 2 (dois) DPS CA de no mínimo 20kA e 1 (um) disjuntor bipolar de 10A;	-	Unidade	70	R\$ 810,00	R\$ 56.700,00
9	Cabo Solar (Cor Preta) Características: - A isolamento ou revestimento do cabo deve ser na cor preta; - Cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta; - Na interligação entre os módulos e o sistema de conversão deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 6 mm ² com isolamento de 1000 volts; - Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e certificação TUV;	-	Metros	15	R\$ 13,83	R\$ 13,83

	- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.					
10	Cabo Solar (Cor Vermelha) Características: - A isolação ou revestimento do cabo deve ser na cor vermelha; - Cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta; - Na interligação entre os módulos e o sistema de conversão deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 6 mm ² com isolação de 1000 volts; - Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e certificação TUV; - Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.	-	Metros	15	R\$ 13,83	R\$ 13,83
11	Cabo de 1,5 mm² Características: - Seção nominal de 1,5 mm ² ; - Cabo flexível antichama; - Temperatura de operação mínima de 90°C; - Tensão nominal de operação mínima de 450V; - Possua isolamento de cloreto de polivinila (PVC); - Atenda as normas NBR NM 247-3; - Certificado pelo INMETRO;	-	Metros	40	R\$ 2,41	R\$ 96,40
12	Cabo de 2,5 mm² Características: - Seção nominal de 2,5 mm ² ; - Cabo flexível antichama; - Temperatura de operação mínima de 90°C; - Tensão nominal de operação mínima de 450V; - Possua isolamento de cloreto de polivinila (PVC); - Atenda as normas NBR NM 247-3; - Certificado pelo INMETRO;	-	Metros	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
13	Cabo de 25 mm² Características: - Seção nominal de 25 mm ² ; - Cabo flexível antichama; - Temperatura de operação mínima de 90°C; - Tensão nominal de operação mínima de 450V; - Possua isolamento de cloreto de polivinila (PVC); - Atenda as normas NBR NM 247-3; - Certificado pelo INMETRO;	-	Metros	1,2	R\$ 13,29	R\$ 15,94
14	Conector MC4 (Par) Características: - Composto por um par de conectores MC4 Macho-Fêmea; - Resistente a radiação UV; - Possuir grau de proteção IP67; - Travamento automático; - Certificação TUV;	-	Pares	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
15	Haste de Aterramento Características: - Barra cilíndrica de aço-carbono revestida por uma camada de cobre; - Diâmetro mínimo de 5/8 polegadas; - Comprimento mínimo de 2.000 mm;	-	Unidade	1	R\$ 50,67	R\$ 50,67

	- Apresentar informações gravadas sobre o seu corpo de forma legível e indelével: nome ou marca do fabricante, data de fabricação e dimensões; - Em conformidade com a NBR 13571;					
16	Conector para Haste de Aterramento Características: - Compatível com a haste de aterramento; - Maciço e fabricado em liga de cobre (mínimo 98% de cobre) com condutividade mínima de 85% IACS; - Em conformidade com a NBR 5370.	-	Unidade	1	R\$ 6,67	R\$ 6,67
17	Serviços de Instalação Características: - A instalação do banco de baterias deve atender a NBR 15389:2006; - A equipe de instalação deve possuir NR-10 e NR-35; - O serviço de aterramento deve atender a NBR 5429-1:2015; - O serviço elétrico de baixa tensão deve atender a NBR 5410; - Garantia mínima de 1 ano;	-	Unidade	1	R\$ 1.483,33	R\$ 1.483,33
TOTAL						R\$ 19.593,37

Preço de referência para aquisição de 70 usinas fotovoltaica

Item	Especificação	Qty	P. Unit R\$	P. Total R\$
01	Usina fotovoltaica com capacidade mínima para geração de energia de 97 KWh/mês, incluindo a instalação	70	19.593,37	1.371.536,46

1.2. O Sistema de Energia Solar Fotovoltaico é formado pelos itens aqui destacados: Painel Solar Fotovoltaico de 340Wp; Inversor Solar; Controlador de Carga; Bateria Estacionária; Terminal de Bateria; Estrutura para painel solar; Estante para baterias; String Box; Cabo Solar (Cor Preta); Cabo Solar (Cor Vermelha); Cabo de 1,5 mm²; Cabo de 2,5 mm²; Cabo de 25 mm²; Conector MC4 (Par); Haste de Aterramento; Conector para Haste de Aterramento e o Custo dos Serviços de Instalação. Devido à logística peculiar das comunidades ribeirinhas do Sul do Amapá, opta-se pela aquisição por meio do lote completo (produtos e serviços), para minimizar o risco de incompatibilidade dos componentes do Sistema, em respeito ao princípio da padronização que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A energia elétrica é primordial para o desenvolvimento humano e social. O consumo de energia per capita é um importante indicador desse desenvolvimento. No sentido oposto ao desenvolvimento, comunidades ribeirinhas da região amazônica, em especial aquelas localizadas em áreas de difícil acesso, ainda estão sujeitas a inexistência de energia elétrica, vivendo na completa “escuridão” ou, em casos isolados, dependentes de geradores que acarretam riscos, pois dependem de combustível. Apesar do plano de universalização dos serviços de distribuição de energia elétrica com o Programa Luz para Todos, que ampliou a rede de distribuição e instalou sistemas de geração fotovoltaico isolado, suas ações não atenderam 100% as comunidades

ribeirinhas. As comunidades atendidas pela ampliação da rede de distribuição foram as que estavam próximas aos polos urbanos.

2.2. O projeto de extensão prevê fomentar a economia local com a possibilidade de armazenamento de pescado, processamento do açaí, possibilidades de ampliação da agricultura familiar com o sistema de irrigação, além de levar informação pelos meios de comunicação que poderão ser alimentados pela rede elétrica isolada.

2.3. O objetivo desta contratação é registrar preços para eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo, para atender às necessidades do Projeto de Extensão, sob o título **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO SUL DO AMAPÁ, BRASIL**, coordenado pelo Laboratório de Oceanografia Limnologia, Físico-Química – LABLIMNO/UNIFAP, desta Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Campus Marco Zero, Macapá-AP, conforme quantitativos contidos neste Termo, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de contratação de empresas especializadas na venda e instalação dos itens relacionados ao objeto deste termo de referência, tipo Menor Preço por grupo, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos.

3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da ordem de serviço, em remessa única, no endereço onde serão instalados os sistemas de energia solar fotovoltaicos - comunidades ribeirinhas do Sul do Amapá.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. O pagamento deverá ser realizado a cada 20 (vinte) instalações do sistema de energia solar fotovoltaico, após atesto da nota fiscal, que será realizado pelo fiscal indicado pela contratante.

10.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1.** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 12.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 12.2.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.2.2.** seguro-garantia;
- 12.2.3.** fiança bancária
- 12.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 12.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 12.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.6.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.7.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93)

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1.** **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.** multa moratória de 1 % (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3.** multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 13.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$1.371.536,46.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.

Macapá-AP, de de 20.....

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA**

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 - Campus Marco Zero - Macapá/AP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor o Senhor **JULIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA**, Carteira de identidade nº 283399 – SSP/AP e CPF nº 474.781.364-00, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.02867/2019-86** e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais permanentes e de consumo que atendam às necessidades do Projeto de Extensão, sob o título **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO SUL DO AMAPÁ, BRASIL**, coordenado pelo Laboratório de Oceanografia Limnologia, Físico-Química –

LABLIMNO/UNIFAP, desta Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Campus Marco Zero, Macapá-AP, para implantação de 70 Kit's de Sistema de Energia Solar Fotovoltaico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15278

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 4 do Termo de Referência, anexo ao Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência, anexo ao Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, anexo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência, anexo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

- 11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 . Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

- 16.1. A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de **R\$,.. (.....)**, correspondente a 5% do valor do Contrato.
- 16.2 As demais condições referentes a Garantia encontram-se definidos no Edital e demais anexos parte integrante deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1 Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá, de de 2019.

Professor Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA
Reitor UNIFAP

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Minuta elaborada na DICONTE, pela servidora Regina Schinda – SIAPE 00341897, em 12/12/2019

À

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo que atendam às necessidades do Projeto de Extensão, sob o título IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO SUL DO AMAPÁ, BRASIL, coordenado pelo Laboratório de Oceanografia Limnologia, Físico-Química – LABLIMNO/UNIFAP, desta Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Campus Marco Zero, Macapá-AP, para implantação de 70 Kit's de Sistema de Energia Solar Fotovoltaico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, formulamos proposta comercial para o item(s) supracitados, abaixo especificado(s) de acordo com todas as condições imposta pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019**:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel Solar Fotovoltaico de 340Wp Características: <ul style="list-style-type: none">- Constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo;- Módulo composto por 72 células;- Fabricados com tecnologia de Si-Cristalino;- Potência nominal de 340Wp, incluídas todas as tolerâncias;- Possuir certificações: IEC 61730, IEC 61215 ou UL 1703, conforme o caso;- Possuir certificação PBE/INMETRO, Classe A;- Temperatura de operação entre - 40°C a +90°C;- Possuir terminais de conexão do tipo MC4;- Possuir laterais com estrutura de alumínio anodizado;- Devem ter, no mínimo, três diodos de bypass.- Os conectores devem ter proteção mínima IP67;- As caixas de junção devem ter proteção mínima IP65;- Os módulos devem ter garantia contra defeitos de fabricação por 5 anos;- Garantia de 90% da potência nominal após 10 anos;- Garantia de 80% da potência	Módulo Policristalino Half Cell 340W	Unidade	3	R\$ 1.106,67	R\$ 3.320,01

	nominal após 20 anos;					
2	<p>Inversor Solar</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: Inversor de bateria; - Potência de 2000W, onda senoidal pura, 24Vcc, 127Vca e 60Hz; - Eficiência de conversão máxima: mínimo de 90%; - Temperatura máxima de operação sem perda de potência de 45°C; - Máximo umidade relativa do ar: mínimo de 95%; - Tipo de proteção IP (EM 60529): se abrigado, mínimo IP20. Se desabrigado, mínimo IP54. - Detector automático de carga, ativando ou desativando o modo <i>standby</i>; - Proteção de tensão mínima para desconexão de carga por baixa voltagem do banco de baterias; - Religamento automático depois de desligamento por baixa tensão; - Proteções eletrônicas para: a) desligamento por alta temperatura no caso de superaquecimento; b) sobrecorrente; c) sobretensão; d) curto-circuito com reconexão automática de carga até 2 ou 3 tentativas; e) conexão invertida nos terminais de CC; - Arrefecimento do equipamento por convecção natural; - As placas de circuito impresso devem ser revestidas para proteção contra umidade; - Garantia de fábrica mínima de 2 anos; 	INVERSOR SENOIDAL EPEVER IPOWER IP2000-21 – 2000W 24/110V	Unidade	1	R\$ 2.883,33	R\$ 2.883,33
3	<p>Controlador de Carga Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controladores de PWM com os estágios de carregamento: carga plena, carga com tensão constante regulada, carga de flutuação e equalização. Com seguidor de ponto de máxima potência (MPPT); - Corrente Nominal de 40; - Compatível com o inversor de bateria; - Eficiência de conversão máxima MPPT: mínimo de 95%; - Suportabilidade de corrente máxima de 125% da corrente total de curto-circuito do arranjo FV; - Temperatura máxima de operação sem perda de potência de 45°C; - Máximo umidade relativa do ar: mínimo de 95%; - Tipo de proteção IP (EM 60529): se abrigado, mínimo IP20. Se desabrigado, mínimo IP54. - SOC (estado de carga da bateria) para corte de carga ou tensão mínima para desconexão de carga por baixa voltagem: 40% ou tensão de acordo com o indicado 	CONTROLADOR DE CARGA 40 A 12V/24V MPPT SUN21 CCS- M4024	Unidade	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00

	<p>pelo fabricante de baterias;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantia de fábrica mínima de 2 anos; 					
4	<p>Bateria Estacionária Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade mínima de 220Ah; - Tensão nominal de 12V; - Chumbo-ácida regulada por válvula; - Temperatura máxima de operação admissível de 50°C; - Utilizada em constante ciclo de carga e descarga atestado no manual do fabricante; - O fabricante deve atestar sua utilização em fontes de energia solar; - Certificado pelo INMETRO; - Garantia de fábrica mínima de 2 anos; 	<p>BATERIA ESTACIONÁRIA FREEDON 240Ah</p>	Unidade	4	R\$ 1.703,33	R\$ 6.813,32
5	<p>Terminal de Bateria Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Devem ser compatíveis com os terminais da bateria; - Cada terminal deve suportar a conexão de 1 (um) cabo de 25mm²; - Devem conter os acessórios de fixação (porcas e parafusos) compatíveis com a bateria; - Composto de material inoxidável 	<p>WURTH DO BRASIL</p>	Unidade	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
6	<p>Estrutura para painel solar Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As estruturas de suporte das placas fotovoltaicas devem ser de alumínio ou aço galvanizado, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climáticos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia de 10 anos; - As chapas de aço devem ser galvanizadas a quente e atender os requisitos da norma ABNT/NBR 6323 ou similar; - Todas as peças não devem apresentar rebarbas ou arestas vivas e os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral; - As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade; - A estrutura deve ser dimensionada de forma a garantir a melhor divisão de cargas sobre o telhado. 	<p>ESTRUTURA SOLAR FOTOVOLTAICO ROMAGNOLE 411277 RS-223 4 PAINEIS PARAFUSO ESTRUTURAL FIBROCIMENTO MADEIRA</p>	Unidade	1	R\$ 597,33	R\$ 597,33
7	<p>Estante para baterias Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura de aço; - Capaz de acomodar 4 baterias com as dimensões mínimas de 60x30x30 cm; - 	<p>CRISTAL SOLAR</p>	Unidade	1	R\$ 1.401,62	R\$ 1.401,62

	Suporte um peso mínimo total de 240 kg ou no mínimo 60 kg por bandeja, desde que acomode uma bateria por bandeja;					
8	String Box Características: - Composto por um quadro de distribuição IP65 que comporte: 2 (dois) DPS CC de no mínimo 20kA; 1 (uma) chave seccionadora bipolar CC de no mínimo 40A, 2 (dois) DPS CA de no mínimo 20kA e 1 (um) disjuntor bipolar de 10A;	CRISTAL SOLAR	Unidade	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
9	Cabo Solar (Cor Preta) Características: - A isolação ou revestimento do cabo deve ser na cor preta; - Cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta; - Na interligação entre os módulos e o sistema de conversão deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 6 mm ² com isolação de 1000 volts; - Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e certificação TUV; - Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima	CABO SOLAR NEXANS ENERGYFLEX AFITOX 0,6/1KV 1500V DC PRETO	Metros	15	R\$ 13,83	R\$ 207,45
10	Cabo Solar (Cor Vermelha) Características: - A isolação ou revestimento do cabo deve ser na cor vermelha; - Cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta; - Na interligação entre os módulos e o sistema de conversão deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 6 mm ² com isolação de 1000 volts; - Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e certificação TUV; - Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.	CABO SOLAR NEXANS 43221 ENERGYFLEX AFITOX 0,6/1KV 1500V DC VERMELHO	Metros	15	R\$ 13,83	R\$ 207,45
11	Cabo de 1,5 mm² Características: - Seção nominal de 1,5 mm ² ; - Cabo flexível antichama; - Temperatura de operação mínima de 90°C; - Tensão nominal de operação mínima de 450V; - Possua isolamento de cloreto de polivinila (PVC); - Atenda as normas NBR NM 247-3;	LUZZANO CONDUTORES ELETRICOS DO BRASIL	Metros	40	R\$ 2,41	R\$ 96,40

	- Certificado pelo INMETRO;					
12	Cabo de 2,5 mm² Características: <ul style="list-style-type: none"> - Seção nominal de 2,5 mm²; - Cabo flexível antichama; - Temperatura de operação mínima de 90°C; - Tensão nominal de operação mínima de 450V; - Possua isolamento de cloreto de polivinila (PVC); - Atenda as normas NBR NM 247-3; - Certificado pelo INMETRO; 	LUZZANO CONDUTORES ELETRICOS DO BRASIL	Metros	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
13	Cabo de 25 mm² Características: <ul style="list-style-type: none"> - Seção nominal de 25 mm²; - Cabo flexível antichama; - Temperatura de operação mínima de 90°C; - Tensão nominal de operação mínima de 450V; - Possua isolamento de cloreto de polivinila (PVC); - Atenda as normas NBR NM 247-3; - Certificado pelo INMETRO; 	LUZZANO CONDUTORES ELETRICOS DO BRASIL	Metros	1,2	R\$ 13,29	R\$ 15,95
14	Conector MC4 (Par) Características: <ul style="list-style-type: none"> - Composto por um par de conectores MC4 Macho-Fêmea; - Resistente a radiação UV; - Possuir grau de proteção IP67; - Travamento automático; - Certificação TUV; 	CONECTOR MC4 STAUBLI CONECTOR MC4 STAUBLI UR PV-KBT4/6II ACOPLADOR FEMEA / PV- KST4/6II ACOPLADOR MACHO	Pares	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
15	Haste de Aterramento Características: <ul style="list-style-type: none"> - Barra cilíndrica de aço-carbono revestida por uma camada de cobre; - Diâmetro mínimo de 5/8 polegadas; - Comprimento mínimo de 2.000 mm; - Apresentar informações gravadas sobre o seu corpo de forma legível e indelével: nome ou marca do fabricante, data de fabricação e dimensões; - Em conformidade com a NBR 13571; 	GRUPO INTELLI - HASTE DE ATERRAMENTO - IH	Unidade	1	R\$ 50,67	R\$ 50,67
16	Conector para Haste de Aterramento Características: <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com a haste de aterramento; - Maciço e fabricado em liga de cobre (mínimo 98% de cobre) com condutividade mínima de 85% IACS; - Em conformidade com a NBR 5370. 	GRUPO INTELLI -TH / TH-R GRamos para aterramento	Unidade	1	R\$ 6,67	R\$ 6,67

17	Serviços de Instalação Características: - A instalação do banco de baterias deve atender a NBR 15389:2006; - A equipe de instalação deve possuir NR-10 e NR-35; - O serviço de aterramento deve atender a NBR 5429-1:2015; - O serviço elétrico de baixa tensão deve atender a NBR 5410; - Garantia mínima de 1 ano;		Unidade	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
VALOR TOTAL PARA UMA USINA FOTOVOLTAICA (Dezenove mil quinhentos e noventa reais)					R\$ 19.590,00	

VALOR PARA 70 USINAS FOTOVOLTAICAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Usina fotovoltaica com capacidade mínima para geração de energia de 97 KWh/mês, incluindo a instalação	70	R\$ 19.590,00	R\$ 1.371.300,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Um milhão trezentos e setenta e um mil e trezentos reais)			R\$ 1.371.300,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias; contados da ordem de serviço, em remessa única, no endereço onde serão instalados os sistemas de energia solar fotovoltaicos

Declaro que os valores propostos são fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta e já estão inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e garantia, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Atenciosamente,

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2019.



Reserva Extrativista do Rio Cajari
Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas do Rio Cajari – ASTEX-CA
CNPJ 34.925.156/0001 – 03
Fundada em 15 de Setembro de 1991

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CRISTAL ENERGIA SOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.645.363/0001-96, *estabelecida na Av. Coriolano Jucá, nº 386, bairro Central, na cidade de Macapá – AP, prestou serviços à ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ALTO DA RESERVA AGROEXTRATIVISTAS DO RIO CAJARI – ASTEX-CA, CNPJ nº 34.925.156/0001-03, estabelecida na Comunidade Água Branca do Rio Cajari, s/n, Laranjal do Jari, Estado do Amapá.*

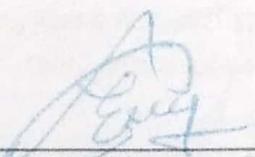
Registramos que a empresa prestou serviços/entregou, Geradores de energia fotovoltaica financiados pelo com recurso do FRAP para clientes na região da Água Branca do Cajari no município de Laranjal do Jari – AP.

Abaixo segue dados dos Geradores fotovoltaicos financiados:

NOME	VALOR	NF
Arlindo Ribeiro Pinto	R\$ 23.894,80	26
Thiago Palheta dos Santos	R\$ 17.293,40	22
Benedito de Araújo da Cruz	R\$ 17.293,40	25
Arnaldo Correa Vales	R\$ 23.894,80	24
Clebson Oliveira de Oliveira	R\$ 17.293,40	21
Joaquim Cosmo Silva Carmo	R\$ 17.293,40	23

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Macapá, 16 de maio de 2019.



Cirley do Espirito Santo Duarte
CPF: 641.078.172-53
Presidente da ASTEX-CA



**BANCO
DO BRASIL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CRISTAL ENERGIA SOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.645.363/0001-96, estabelecida na Av. Coriolano Jucá, nº 386, bairro Central, na cidade de Macapá – AP, prestou serviços aos clientes abaixo especificados, demonstrando EXCELENTE qualificação técnica para o fornecimento de Geradores de Energia Fotovoltaica e prestação de serviços de Instalação, financiados pelo Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF/ECO, na região da Ilha do Pará – Município de Afuá.

Abaixo segue dados dos Geradores fotovoltaicos financiados:

NOME	Nº CONTRATO	VALOR	NF
Adelina Bacelar Dias	454434266	R\$ 13.999,63	41
José Naldo de Araújo Borges	454434293	R\$ 19.399,00	35
Julivan Rosa Viana	454434325	R\$ 13.999,63	39
Lindomar Gome de Carvalho	454434265	R\$ 19.399,00	38
Regiane Gomes de Carvalho	454434326	R\$ 13.999,63	40

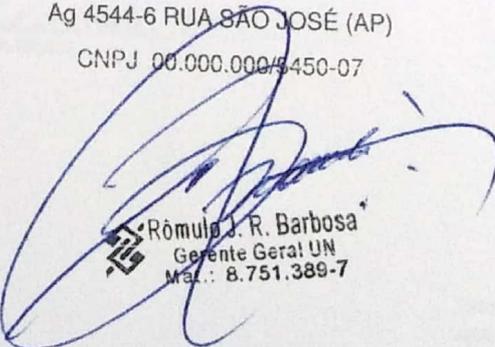
Declaramos ainda, que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Macapá - AP, 07 de Junho de 2019.

BANCO DO BRASIL S/A

Ag 4544-6 RUA SÃO JOSÉ (AP)

CNPJ 00.000.000/0450-07


Rômulo J. R. Barbosa
Gerente Geral UN
Mat.: 8.751.389-7


Marcos Lindemberg
Gerente de Relacionamento
Mat.: F6811931



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.645.363/0001-96
Razão Social: CRISTAL ENERGIA SOLAR EIRELI
Nome Fantasia: CRISTAL SOLAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/08/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/05/2020
FGTS Validade: 27/01/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/06/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Pregão Eletrônico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do Amapá

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00019/2019

Às 16:37 horas do dia 30 de dezembro de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00019/2019, referente ao Processo nº 23125028674/19-86, o pregoeiro, Sr(a) FERNANDO OTAVIO DA CONCEICAO NASCIMENTO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Energia Fotovoltáica

Descrição Complementar: Instalação , manutenção - energia fotovoltáica

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 70

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1.371.536,4600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CRISTAL ENERGIA SOLAR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 936.440,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/12/2019 16:37:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CRISTAL ENERGIA SOLAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.645.363/0001-96, Melhor lance: R\$ 936.440,0000

Fim do documento

Pregão Eletrônico

154215.192019 .2539 .4463 .21504557190



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do Amapá

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00019/2019

Às 15:00 horas do dia 30 de dezembro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 1697/2019 de 02/09/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23125028674/19-86, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00019/2019. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Instalação de Usina Fotovoltaica.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Energia Fotovoltaica

Descrição Complementar: Instalação , manutenção - energia fotovoltaica

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 70

Valor Estimado: R\$ 1.371.536,4600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 3,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CRISTAL ENERGIA SOLAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 936.440,0000 .

Histórico

Item: 1 - Instalação / Manutenção - Energia Fotovoltaica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.725.015/0001-88	AMAZON SERVICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	70	R\$ 18.874,5500	R\$ 1.321.218,5000	27/12/2019 19:53:28

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1 - Painel Solar Fotovoltaico de 340W.Fabricante: Canadian Solar Inc. Marca: 72 CELLS 340W POLY - 1500V F16; Tipo de célula: Policristalina; Número de células:72;Garantia: 10 anos.Garantia de 90% da potência nominal após 10 anos; Garantia de 80% da potência nominal após 20 anos; 2 - Inversor Solar Fabricante: Swipower; Marca/Modelo: SP 2500L; Onda Senoidal Pura; Potência Nominal: 2500W REAL; Potência de Pico: 5000W PICO; Tensão de Entrada: 24v corrente contínua; Tensão de Saída: 110v corrente alternada; Frequência: 60 Hz; Eficiência de Saída: 92%; Distorsão Harmônica: <3%;Faixa de Tensão de Trabalho: de 20 a 31 vcc; Proteções: Baixa Tensão / Sobretensão / Alta temperatura / Curto Circuito; Refrigeração através de ventiladores inteligentes, disparam em 45°C; Temperatura de Trabalho: -10°C a +50°C; Partida Soft Start; Garantia: 2 anos contra defeitos de fabricação. 3 - Controlador de Carga Fabricante: Minha Casa Solar; Marca/Modelo: 40A (12V/24V) SUN21 - CCS-P4024; Especificações Elétricas:Tensão nominal: 12V/24V (reconhecimento automático); Corrente solar máxima: 40A; Corrente máxima das cargas: 40A; Consumo próprio: ≤10mA (12V);≤18mA (24V); Bitola máxima do cabo elétrico: 8 mm²; Tensão máxima do banco de baterias: 24V; Faixa de temperatura ambiente: -25°C +55°C; Aterramento: Negativo; Umidade: ≤95% NC; Grau de proteção: IP30; Dimensões: 164 x 103,5 x 47 mm; Peso: 0,39Kg; Garantia: 02 ano. 4 - BATERIA CHUMBO ACIDO MOURA RS12MS220 CLEAN SOLAR 12V 220AH, Garantia de 24 mês(es); Especialmente desenvolvida para aplicações solares. 5 - Terminal de Bateria Terminal de Bateria Zincado 8mm X 30mm com porca; Fabricante/Fornecedor: NTV; Marca/Modelo: MTL; Terminal olhal de compressão; Material: Cobre estanhado. Secção 25 mm2;Furo: 10 mm2; Garantia: 2 anos." 6 - Estrutura para painel solar Fabricante: ROMAGNOLE; Marca/Modelo: 37758-8 411277 RS-223; 4 PAINELIS PARAFUSO ESTRUTURAL FIBROCIMENTO MADEIRA.Garantia: 10 anos. 7 - Estante para baterias Marca/modelo: Max 4. ideal para expor e armazenar produtos pesados como baterias; Material: Aço; Bandejas de 60 cm suporta até 150 kg e sua base suporta até 200 kg; Dimensões são de: 200 cm X 91 cmX 60 cm.Garantia: 2 anos" 8 - String Box Marca/Modelo: 4E/1S; Composto por:quadro de distribuição IP65;2 (dois) DPS CC de 20kA; 1 (uma) chave seccionadora bipolar CC de no 40A; 2 (dois) DPS CA de 20kA;1 (um) disjuntor bipolar de 10A. 9 - Cabo Solar (Cor Preta) Fabricante: Nexans; Marca/Modelo: ENERGYFLEX AFITOX 0,6/1KV 1500V DC PRETO.Cabo unipolar de potência flexível, com condutor de cobre estanhado, isolamento em HEPR e cobertura em PVC com resistência a UVB, para tensões até 1 kV (1500 V DC). Garantia: 5 anos, vida útil de 25 anos." 10 - Cabo Solar (Cor Vermelha) Fabricante: Nexans.Marca/Modelo: ENERGYFLEX AFITOX 0,6/1KV 1500V DC VERMELHO.Cabo unipolar de potência flexível, com condutor de cobre estanhado, isolamento em HEPR e cobertura em PVC com resistência a UVB, para tensões até 1 kV (1500 V DC).Garantia: 5 anos, vida útil de 25 anos." 11 - Cabo de 1,5 mm2 Fabricante: SIL; Marca/Modelo: Cabo Flexível; 1,5mm 750V - SIL - Flexível Secção 1,5mm2; antichama; Classe 4; NBR NM 247-3; 12 - Cabo de 2,5 mm2 Fabricante: SIL; Marca/Modelo: Cabo Flexível 2,5mm 750V - SIL - Flexível; Secção 2,5mm2; antichama; Classe 4; NBR NM 247-3;" 13 - "Cabo de 25 mm2 Fabricante: SIL; Marca/Modelo: Cabo Flexível 25mm 750V - SIL - Flexível ; Secção 25mm2; antichama;Classe 5; NBR NM 247-3;" 14 - Conector MC4 (Par) Fabricante: Staubli; Marca/Modelo: CONECTOR MC4 PV-KBT4/6II; ACOPLADOR FEMEA / PV-KST4/6II; ACOPLADOR MACHO. 15 - Haste de Aterramento Fabricante: Olivo; Marca/Modelo: Olivo secção 3/8 pol.comprimento 2,4m; Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco. Norma: NBR 13571/96 e UL-467" 16-"Conector para Haste de Aterramento Fabricante: Ferrari; Marca/Modelo: Conector Gtdu P/ haste aterramento 5/8 '' (tipo Gar); Material: maciço em liga de cobre;Conforme NBR 5370;" 17 - Serviços de Instalação

Serão disponibilizados 02 Instaladores, para cada instalação, de carteira assinada; Pessoal certificado com NR10 e NR35; Instalações das baterias de acordo com a Norma NBR 15389-2006; Aterramento de acordo com a Norma 5420-1:2015; Serviços de baixa tensão obedecendo a NBR 5410. Garantia: 1 ano."

28.618.913/0001-95	AMAPA ENERGIA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Não	Não	70	R\$ 19.000,0000	R\$ 1.330.000,0000	29/12/2019 13:00:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sistema de Microgeração Fotovoltaica em sistema isolado 2kW , com 01 inversor 2kW 03 modulos 340W , 01 controlador de carga, 04 baterias 220 Ah Usina fotovoltaica com capacidade mínima para geração de energia de 97 KWh/mês, incluindo a instalação							
30.776.537/0001-09	SIMONE E BARROSO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	Sim	Sim	70	R\$ 19.500,0000	R\$ 1.365.000,0000	20/12/2019 09:23:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO SUL DO AMAPÁ, BRASIL, coordenado pelo Laboratório de Oceanografia Limnologia, Físico-Química – LABLIMNO/UNIFAP							
06.183.323/0001-44	SOLARTERRA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.	Sim	Sim	70	R\$ 19.515,4400	R\$ 1.366.080,8000	27/12/2019 14:11:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação , manutenção - energia fotovoltaica conforme proposta anexa de acordo com o Termo de Referência							
08.645.363/0001-96	CRISTAL ENERGIA SOLAR EIRELI	Sim	Sim	70	R\$ 19.590,0000	R\$ 1.371.300,0000	29/12/2019 12:05:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de materiais permanentes e de consumo que atendam às necessidades do Projeto de Extensão, sob o título IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO SUL DO AMAPÁ, BRASIL, coordenado pelo Laboratório de Oceanografia Limnologia, Físico-Química – LABLIMNO/UNIFAP, desta Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Campus Marco Zero, Macapá-AP, para implantação de 70 Kit's de Sistema de Energia Solar Fotovoltaico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital							
05.851.520/0001-21	VIRTSAT SISTEMAS EIRELI	Não	Não	70	R\$ 19.593,3700	R\$ 1.371.535,9000	24/12/2019 09:05:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material e Mão de obra para Projeto de Extensão, sob o título IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO SUL DO AMAPÁ, BRASIL, coordenado pelo Laboratório de Oceanografia Limnologia, Físico-Química – LABLIMNO/UNIFAP, desta Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Campus Marco Zero, Macapá-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos							
27.674.931/0001-21	J N DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	70	R\$ 19.593,3700	R\$ 1.371.535,9000	30/12/2019 13:17:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO SUL DO AMAPÁ, BRASIL, coordenado pelo Laboratório de Oceanografia Limnologia, Físico-Química – LABLIMNO/UNIFAP, desta Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Campus Marco Zero, Macapá-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DETALHAMENTO VER EM ANEXO (PROPOSTA)							
10.704.162/0001-64	SUN COMERCIO EXTERIOR DE EQUIPAMENTOS SOLARES LTDA	Sim	Sim	70	R\$ 22.457,8800	R\$ 1.572.051,6000	30/12/2019 09:52:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO SUL DO AMAPÁ, BRASIL.							
03.746.111/0001-30	VALETEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	70	R\$ 24.468,0000	R\$ 1.712.760,0000	29/12/2019 19:45:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de usina fotovoltaica com fornecimento de material, que atendam às necessidades do Projeto de Extensão, sob o título IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO SUL DO AMAPÁ, BRASIL, coordenado pelo Laboratório de Oceanografia Limnologia, Físico-Química – LABLIMNO/UNIFAP, desta Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Campus Marco Zero, Macapá-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.							
07.482.728/0001-46	TECFASA BRASIL SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA EIRELI	Sim	Sim	70	R\$ 75.513,3700	R\$ 5.285.935,9000	30/12/2019 10:35:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação , manutenção - energia fotovoltaica							
27.500.796/0001-06	PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	Sim	Sim	70	R\$ 330.523,2000	R\$ 23.136.624,0000	30/12/2019 11:45:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Usina fotovoltaica com capacidade mínima para geração de energia de 97 KWh/mês, incluindo a instalação							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 23.136.624,0000	27.500.796/0001-06	30/12/2019 15:00:36:253
R\$ 5.285.935,9000	07.482.728/0001-46	30/12/2019 15:00:36:253
R\$ 1.712.760,0000	03.746.111/0001-30	30/12/2019 15:00:36:253
R\$ 1.572.051,6000	10.704.162/0001-64	30/12/2019 15:00:36:253
R\$ 1.371.535,9000	27.674.931/0001-21	30/12/2019 15:00:36:253
R\$ 1.371.535,9000	05.851.520/0001-21	30/12/2019 15:00:36:253
R\$ 1.371.300,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:00:36:253
R\$ 1.366.080,8000	06.183.323/0001-44	30/12/2019 15:00:36:253
R\$ 1.365.000,0000	30.776.537/0001-09	30/12/2019 15:00:36:253
R\$ 1.330.000,0000	28.618.913/0001-95	30/12/2019 15:00:36:253
R\$ 1.321.218,5000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:00:36:253
R\$ 1.320.000,0000	05.851.520/0001-21	30/12/2019 15:02:17:493
R\$ 1.321.210,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:02:19:800
R\$ 1.350.000,0000	06.183.323/0001-44	30/12/2019 15:02:37:377
R\$ 1.319.950,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:02:41:513
R\$ 1.320.000,0000	06.183.323/0001-44	30/12/2019 15:03:28:313
R\$ 1.321.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:05:14:400
R\$ 1.319.940,0000	05.851.520/0001-21	30/12/2019 15:06:05:400
R\$ 1.319.930,0000	30.776.537/0001-09	30/12/2019 15:06:14:093
R\$ 1.319.900,0000	28.618.913/0001-95	30/12/2019 15:06:29:130
R\$ 1.319.850,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:06:45:937
R\$ 1.319.000,0000	06.183.323/0001-44	30/12/2019 15:06:48:393
R\$ 1.318.888,8880	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:07:00:883
R\$ 1.318.450,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:07:04:517
R\$ 1.317.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:07:24:263
R\$ 1.316.900,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:07:46:550
R\$ 1.316.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:07:57:557
R\$ 1.316.800,0000	28.618.913/0001-95	30/12/2019 15:08:01:083
R\$ 1.315.850,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:08:09:810
R\$ 1.315.000,0000	06.183.323/0001-44	30/12/2019 15:08:23:553
R\$ 1.315.600,0000	28.618.913/0001-95	30/12/2019 15:08:39:123
R\$ 1.314.750,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:08:41:667
R\$ 1.314.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:08:52:030
R\$ 1.315.000,0000	30.776.537/0001-09	30/12/2019 15:08:58:117
R\$ 1.314.500,0000	28.618.913/0001-95	30/12/2019 15:09:02:100
R\$ 1.313.795,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:09:27:843
R\$ 1.313.791,3800	27.674.931/0001-21	30/12/2019 15:09:31:673
R\$ 1.300.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:09:33:177
R\$ 1.299.997,0000	27.500.796/0001-06	30/12/2019 15:09:35:380
R\$ 1.313.500,0000	28.618.913/0001-95	30/12/2019 15:09:35:983
R\$ 1.313.496,1800	27.674.931/0001-21	30/12/2019 15:09:38:650
R\$ 1.299.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:09:50:217
R\$ 1.298.997,0000	27.500.796/0001-06	30/12/2019 15:09:52:360
R\$ 1.298.000,0000	06.183.323/0001-44	30/12/2019 15:09:55:723
R\$ 1.297.997,0000	27.500.796/0001-06	30/12/2019 15:09:57:360
R\$ 1.299.900,0000	28.618.913/0001-95	30/12/2019 15:10:01:663
R\$ 1.297.800,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:10:06:370
R\$ 1.297.797,0000	27.500.796/0001-06	30/12/2019 15:10:08:363
R\$ 1.100.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:10:11:850
R\$ 1.285.368,0000	27.500.796/0001-06	30/12/2019 15:10:13:373
R\$ 1.297.750,0000	28.618.913/0001-95	30/12/2019 15:10:21:267
R\$ 1.099.000,0000	28.618.913/0001-95	30/12/2019 15:10:45:153
R\$ 1.050.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:10:51:323
R\$ 1.200.000,0000	05.851.520/0001-21	30/12/2019 15:10:55:403
R\$ 1.285.000,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:11:02:450
R\$ 1.120.000,0000	30.776.537/0001-09	30/12/2019 15:11:11:633
R\$ 1.047.000,0000	28.618.913/0001-95	30/12/2019 15:11:58:670
R\$ 1.090.000,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:12:06:760
R\$ 1.000.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:12:09:250
R\$ 1.100.000,0000	05.851.520/0001-21	30/12/2019 15:12:58:540
R\$ 1.045.000,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:13:28:437

R\$ 999.500,0000	06.183.323/0001-44	30/12/2019 15:14:57:903
R\$ 990.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:15:05:207
R\$ 1.600.000,0000	03.746.111/0001-30	30/12/2019 15:15:25:653
R\$ 999.000,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:15:31:807
R\$ 989.900,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:15:59:063
R\$ 989.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:16:09:263
R\$ 988.950,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:17:05:257
R\$ 980.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:17:17:110
R\$ 979.000,0000	06.183.323/0001-44	30/12/2019 15:18:19:723
R\$ 978.500,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:18:31:510
R\$ 975.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:18:47:277
R\$ 973.900,0000	06.183.323/0001-44	30/12/2019 15:20:23:367
R\$ 970.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:20:28:783
R\$ 968.765,3400	06.183.323/0001-44	30/12/2019 15:22:07:793
R\$ 968.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:22:16:737
R\$ 967.997,0000	06.183.323/0001-44	30/12/2019 15:23:39:883
R\$ 965.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:24:07:410
R\$ 964.700,0000	06.183.323/0001-44	30/12/2019 15:25:01:597
R\$ 960.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:25:10:390
R\$ 964.000,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:25:12:687
R\$ 959.997,0000	06.183.323/0001-44	30/12/2019 15:26:55:687
R\$ 958.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:27:05:347
R\$ 957.950,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:28:17:957
R\$ 957.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:28:43:363
R\$ 956.950,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:29:01:290
R\$ 956.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:29:29:187
R\$ 1.275.000,0000	27.500.796/0001-06	30/12/2019 15:29:40:090
R\$ 955.970,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:29:58:153
R\$ 955.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:30:06:343
R\$ 954.890,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:30:43:647
R\$ 954.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:30:51:237
R\$ 949.000,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:31:03:093
R\$ 948.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:31:54:457
R\$ 947.500,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:33:09:650
R\$ 947.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:33:40:187
R\$ 946.990,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:34:03:733
R\$ 946.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:34:18:903
R\$ 945.997,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:35:06:240
R\$ 945.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:35:40:180
R\$ 944.997,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:36:44:247
R\$ 944.000,0000	06.183.323/0001-44	30/12/2019 15:38:05:370
R\$ 943.997,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:38:47:657
R\$ 940.000,0000	30.725.015/0001-88	30/12/2019 15:39:15:567
R\$ 939.500,0000	06.183.323/0001-44	30/12/2019 15:40:37:937
R\$ 939.450,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:41:31:760
R\$ 937.777,0000	06.183.323/0001-44	30/12/2019 15:42:57:927
R\$ 937.770,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:43:12:743
R\$ 936.452,3200	06.183.323/0001-44	30/12/2019 15:44:31:317
R\$ 936.440,0000	08.645.363/0001-96	30/12/2019 15:44:57:603

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/12/2019 15:01:31	Item Aberto.
Encerrado	30/12/2019 15:46:58	Item encerrado.
Aceite	30/12/2019 15:54:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CRISTAL ENERGIA SOLAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.645.363/0001-96, pelo melhor lance de R\$ 936.440,0000.
Habilitado	30/12/2019 15:55:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CRISTAL ENERGIA SOLAR EIRELI - CNPJ/CPF: 08.645.363/0001-96
Registro Intenção de Recurso	30/12/2019 15:58:32	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SOLARTERRA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. CNPJ/CPF: 06183323000144. Motivo: O sistema do Comprasnet apresentou comportamento errático na fase final de lances. Nossa empresa apresentou o último lance e ele aparecia como vencedor até o encerramento do cronômet

Registro de Intenção de Recurso	30/12/2019 16:08:35	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: J N DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF: 27674931000121. Motivo: Empresa JN DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declara intenção de recurso pelo motivo da empresa declarada vencedora não apresentar proposta ajustada conforme o preço no lance, e
Registro de Intenção de Recurso	30/12/2019 16:24:19	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI CNPJ/CPF: 27500796000106. Motivo: Apresentamos essa intenção de recurso pelos seguintes motivos: Não foram cumpridos todos os requisitos do edital pela licitante declarada vencedora, de modo que a documentação
Intenção de Recurso Recusada	30/12/2019 16:30:53	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: SOLARTERRA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., CNPJ/CPF: 06183323000144. Motivo: Problemas técnicos ocorridos durante a Sessão não diz respeito a atuação do Pregoeiro. Pedido de Intenção de Recurso Indeferido.
Intenção de Recurso Recusada	30/12/2019 16:34:58	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: J N DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27674931000121. Motivo: Informo que a proposta e documentos de habilitação podem ser obtidos em consulta pública em Consultas>Comprasgovernamentais>Pregões, por tal razão, indefiro a intenção de recurso.
Intenção de Recurso Recusada	30/12/2019 16:36:20	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27500796000106. Motivo: Não especificou o motivo ensejador para análise posterior do mérito do recurso, indefiro o pedido de intenção de recurso.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
27.500.796/0001-06	30/12/2019 16:24	30/12/2019 16:36	Recusado
Motivo Intenção: Apresentamos essa intenção de recurso pelos seguintes motivos: Não foram cumpridos todos os requisitos do edital pela licitante declarada vencedora, de modo que a documentação enviada está em desacordo com as normas editalícias, em clara ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.			
Motivo Aceite ou Recusa: Não especificou o motivo ensejador para análise posterior do mérito do recurso, indefiro o pedido de intenção de recurso.			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
27.674.931/0001-21	30/12/2019 16:08	30/12/2019 16:34	Recusado
Motivo Intenção: Empresa JN DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declara intenção de recurso pelo motivo da empresa declarada vencedora não apresentar proposta ajustada conforme o preço no lance, e o portal do comprasnet na aba de anexo não permiti verificar a habilitação e a proposta da empresa declarada vencedora. maiores informações detalhadas no recurso			
Motivo Aceite ou Recusa: Informo que a proposta e documentos de habilitação podem ser obtidos em consulta pública em Consultas>Comprasgovernamentais>Pregões, por tal razão, indefiro a intenção de recurso.			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
06.183.323/0001-44	30/12/2019 15:58	30/12/2019 16:30	Recusado
Motivo Intenção: O sistema do Comprasnet apresentou comportamento errático na fase final de lances. Nossa empresa apresentou o último lance e ele aparecia como vencedor até o encerramento do cronômetro. Neste momento consultamos a aba de itens encerrados e apareceu um outro lance da empresa vencedora. Simplesmente o lance da vencedora deveria ter reiniciado o cronômetro, o que não aconteceu. Além disto o Comprasnet não está permitindo visualizar os anexos. Há erro evidente a ser verificado a nível de TI			
Motivo Aceite ou Recusa: Problemas técnicos ocorridos durante a Sessão não diz respeito a atuação do Pregoeiro. Pedido de Intenção de Recurso Indeferido.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	30/12/2019 15:00:53	Boa tarde!
Pregoeiro	30/12/2019 15:01:01	Senhores licitantes, obrigado por participarem deste Pregão.
Pregoeiro	30/12/2019 15:01:31	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/12/2019 15:46:58	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/12/2019 15:46:58	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	30/12/2019 15:55:11	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceite e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/12/2019 15:56:00	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/12/2019 às 16:27:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	30/12/2019 15:55:11	Abertura de prazo para intenção de recurso

Informado 30/12/2019 15:56:00 Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/12/2019 às 16:27:00.
Fechamento de
Prazo

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:37 horas do dia 30 de dezembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FERNANDO OTAVIO DA CONCEICAO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

ERALDO PACHECO DA SILVA
Equipe de Apoio

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)

